Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.253 DE 17 DE JULHO DE 1.972

Dispõe sobre a abertura do crédito especial no valor de CR$ 2o.ooo,oo e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - É permitido ao Poder Executivo Municipal abrir o crédito especial no valor de CR$ 2o.ooo,oo, destinado a atender as despesas com a extensão da rede de água em diversas ruas da cidade.

Art. 2º - A despesa decorrente do crédito autorizado na presente lei, será atendida com os recursos do "superavit" financeiro verificado no exercício de 1.971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 17 de julho de 1972.

Irany Jaime Farina
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 17 de julho de 1.972.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda